PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 11/05
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 050/04

SÚMULA: Autoriza a empresa **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constantes da Lei Municipal nº 079/01 de 05/12/01, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** – CNPJ 04.532.447/0001-62, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras nº 09, da quadra 02, com área total de 2.524,20 m², situados no Parque industrial Zona Oeste II, recebidos por doação através da Lei Municipal nº 079/01 de 05/12/01, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de abril de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, doado pela Lei Municipal n° 079/01 de 05/12/01, à empresa **BETONE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

Considerando as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade ininterrupta, embora com obstáculos de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação, conforme confirma o Of. 131/04, datado de 02/04/2004-SEDESC0M - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, firmado pelo Sr. Carlos Mendes, Diretor de Desenvolvimento Econômico, anexo.

Pelos motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo os seguintes documentos:**

01 – Requerimento;
02 – Oficio do SEDESCOM;
03 – Lei de doação .